



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PERNAMBUCO

04^ª VARA DO TRABALHO DE Recife/PE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 0000317-37.2016.5-06.0004

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2017, na cidade de Recife, na Rua João de Barros 1205/101

em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr Juiz Presidente da 04^ª Vara do Trabalho de

Recife, execução nº 5326437, movida por Nelson Henrique Biopp Silva

contra Cordel Alimentos Ltda-EPP para

a cobrança da dívida de R\$ 73.161,39

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

R\$

Opertamento nº 101, localizado na 1^ª Prefeitura elevar do Edif PABLO PICASSO, sito a ao João de Barros 1205 Espinheiras, frequência das áreas, neste imóvel a constituição de bonaparte, área de 137,94 m², área comum de 13,39 m², perfazendo uma área total de 151,33 m² e sua porção pendente para o ideal do terreno de 0,07142 de terreno onde existiu a casa 1205 de ao João de Barros, contendo-se pelo frente com a ao João de Barros, pelo lado direito com a casa nº 1187 e

Valor Total

VIRE

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PERNAMBUCO

de VARA DO TRABALHO DE Recife

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 0000317-37.2016.5.06.0004

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil

e vinte e três, na cidade de Recife 1255/101

em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr Juiz Presidente da de Vara do Trabalho de

Recife, execução nº 5326437, movida por Nelson
Henrique Biogo Silva

contra Condell Reluzentes Ltda EPP para
a cobrança da dívida de R\$ 73.161,39.

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

R\$

ao. pad de Barros e Lou e Co.
do nº 76 da Rue Quarenta e
oito, pelo lado esquerdo da
rua nº 125 do ao. pad
de Barros e Lou e Co. nº 102
da Rue Quarenta e oito e pe-
los fundos com a Rue Quar-
renta e oito

92ª Cartório de Registro Geral
de Igarassu, matrícula 8624

Valor Total

R\$ 52.000,00

(Quinhentos e vinte mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

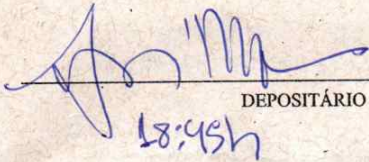
MOD VT 24



AUTO DE DEPÓSITO

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2017
dezoito e sete, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de
 depositário o Sr. André Felipe C M e Silva
 nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário
 residente na Rua Rui Barbosa 80/1601
 documento de identificação 3170080, CPF 69729719425, o qual como
 FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem
 autorização expressa do MM. Dr. Juiz Presidente da 04 Vara do Trabalho de
 d Recife

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o
 depositário.

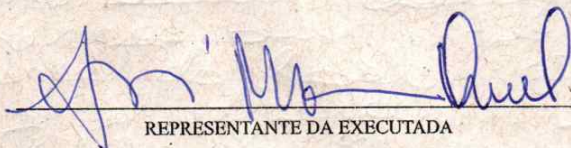

 DEPOSITÁRIO
 18:45h

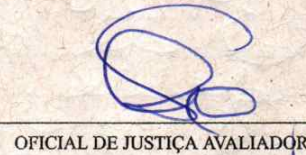

 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2017
dezoito e sete, dei ciência da penhora executada, na pessoa do
 Sr. André Felipe C M e Silva / claudia Rangel o qual
 de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contra fé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.


 REPRESENTANTE DA EXECUTADA


 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. _____ Vara do Trabalho de

_____, _____ de _____ de _____

 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



